

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

||

MENSAGEM Nº.

34/74-NMR

Cordeirópolis, 20 de maio de 1974

Excelentíssimo Senhor:-

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.33/74_ desta data - que substitue a Tabela II - Taxas de Licença, do - Código Tributário Municipal (Lei nº.920 - de 20 de dezembro de 1973), com a finalidade precípua de criar novos critérios de cobrança, no sentido de facilitar o processo de arrecadação, evitando-se o desperdício de impressos e a racionalização dos serviços de cobrança, bem como, introduz alguns itens na tabela em apêço, omitidos quando da aprovação do Código aqui citado.

Certos de estarmos agindo conforme, preva~~le~~lecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

J O S É J O R E N T E

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.33/74-de 20 de maio de 1974

Substitue a Tabela II - Taxas de Licen-
ça, do Código Tributário Municipal (Lei
nº.920 - de 20 de dezembro de 1973).

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cor-
deirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis,
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica substituída a Tabela II - Taxas
de Licença, do Código Tributário Municipal (Lei nº.920 - de 20 de
dezembro de 1973) pela tabela de igual denominação, que faz parte
integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de
maio de 1974.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-oOo-

!



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



Projeto de Lei nº.33/74 - de 20 de maio de 1974

TABELA II - Taxas de Licença, do Código Tributário Municipal (Lei nº.920 - de 20 de dezembro - de 1973), a que se refere o artigo 1º da Lei de de de 1974.

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO</u>		
	<u>POR DIA</u>	<u>POR MÊS</u>	<u>POR ANO</u>
A - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (Título VII, Cap.II - Seção 2a.)			
I - Estabelecimentos Industriais:			
a.-com até 20 empregados	-	-	50%
b.-de 21 a 50 empregados	-	-	75%
c.-de 51 a 100 empregados	-	-	100%
d.-com mais de 100 empregados	-	-	150%
II- Estabelecimentos Comerciais	-	-	50%
III- Estabelecimentos Agropecuários.	-	-	isento
IV- Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimentos.	-	-	150%
V - Profissionais Liberais	-	-	25%
VI- Atividades não Especificadas	-	-	25%
B - RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (Título VII, Capítulo II - Seção III).			
Aplica-se as alíquotas previstas na letra "A" desta tabela, conforme artigo 187, parágrafo único.	-	-	-
C - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS (Título VII, capítulo II, seção IV)	2%	20%	50%
D - LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (Título VII, - capítulo II-seção V.)			
I - Gêneros alimentícios de primeira necessidade.	3%	30%	70%
II- Doces, sorvetes, pipocas e salgadinhos em geral.	1%	20%	50%
III- Artigos não especificados nesta tabela.	5%	50%	100%



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

|||

Projeto de Lei nº.33/74 - de 20 de maio de 1974

TABELA II - Taxas de Licença, do Código Tributário Municipal (Lei nº.920 - de 20 de dezembro - de 1973), a que se refere o artigo 1º da Lei de de de 1974.

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
E - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (Título VII, Capítulo II - Seção VI).	
I - Aprovação de Projetos de edificações ou de instalações particulares.....	10%
II- Concessão de licença para edificação:	
a.- construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por metro quadrado de piso coberto.....	0,2%
b.- outras obras: por metro quadrado ou linear, conforme o caso,.....	0,5%
F = LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (Título VII, Capítulo II, Seção VII)	
I - Aprovação de plano de urbanização....	200%
II- Concessão de licença para execução de urbanização: por metro quadrado, excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas..	0,01%
G - LICENÇA PARA PUBLICIDADE (Título VII, Capítulo II - Seção VIII).	
I - Anúncios e letreiros permanentes: por metro quadrado ou fração, por ano....	1%
II- Prospectos, programas de estabelecimentos de diversões, folhetos e volantes, distribuídos de mão em mão no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração.....	3%
III- Propaganda:	
a.- por meio de alto-falantes, por mês	10%
b.- ora ou por meio de instrumentos musicais por mes.....	5%
H - LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Título VII, Cap. II, Seção IX)	
I - Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
a.- por dia e por metro quadrado.....	0,05%
b.- por mês e por metro quadrado.....	0,5%
c.- por ano e por metro quadrado.....	5%
II- Espaço ocupado por circos, parques de diversões: por semana e por metro quadrado.....	0,1%



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

Projeto de Lei nº.33/74 - de 20 de maio de 1974

TABELA II - Taxas de Licença, do Código Tributário Municipal (Lei nº.920 - de 20 de dezembro - de 1973), a que se refere o artigo 1º da Lei ___ de ___ de 1974.

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA DISCRIMINAÇÃO	alíquota sobre o salário mínimo
I - TAXA DE LICENÇA PARA TRAFEGO DE VEICULO	
a) Veículos de tração animal Carroças, charretes, de quaisquer tipo.....	2%
b) Veículos de Propulsão Humana..... Bicicletas e Bicicletas Motorizadas.....	2%
J - ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL Por Estabelecimento - por mês.....	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de maio de 1974


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-oOo-

1